**PROJETO DE LEI Nº 33/2021.**

Institui o Programa de Adoção de Campos de Futebol e equipamentos ou unidades de esportes no Município e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO APROVA:**

Art. 1º Fica instituído o Programa de Adoção de Campos de Futebol e Equipamentos ou Unidades de Esportes no Município.

Art. 2º Constitui objetivo do programa de que trata esta lei incentivar as pessoas físicas e jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade estrutural dos campos de futebol e dos equipamentos ou unidades de esportes.

Art. 3º A adoção de campos de futebol, de equipamentos ou unidades de esportes do Município será feita mediante condições a serem estabelecidas em termo de cooperação firmado entre a pessoa natural ou jurídica legalmente constituída e o Município, por intermédio dos respectivos órgãos e entidades da administração municipal responsáveis pelos espaços mencionados neste artigo.

Art. 4º As pessoas jurídicas que aderirem ao programa de que trata esta lei poderão divulgar, por meio de propaganda institucional, nos termos da legislação pertinente, as ações praticadas em benefício da instituição adotada.

Parágrafo único. A propaganda institucional a ser instalada nos campos de futebol deve respeitar a visibilidade dos espectadores nos jogos e eventos que forem realizados no campo.

Art. 5º A participação de pessoas físicas ou jurídicas no Programa de Adoção de Campos de Futebol e Equipamentos ou Unidades de Esportes no Município não implicará:

I - ônus de qualquer natureza ao poder público municipal;
II - qualquer outro direito, ressalvado o disposto no art. 4º desta lei.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**FREDERICO HENRIQUE COTA ALVES**
Vereador

## JUSTIFICATIVA

O objetivo deste projeto é possibilitar que o particular, tanto pessoas físicas como jurídicas, possam promover ações sociais visando colaborar com o poder público na melhoria das condições de trabalho e estrutura física dos campos de futebol e equipamentos ou unidades de esportes no Município de Pedro Leopoldo.

É uma alternativa de engajamento social na garantia de um direito constitucional e social, reforçando a efetividade de sua ação na sociedade.

A contrapartida pelo auxílio prestado se dará por meio da permissão da propaganda institucional, nos termos da legislação vigente, onde poderão ser veiculadas as ações realizadas em benefício da instituição adotada. Também será possível a inclusão no balanço social da empresa, conforme legislação específica.

Assim, diante da importância do tema aqui tratado, esperamos contar com o apoio dos ilustres pares na aprovação desta proposição.

**FREDERICO HENRIQUE COTA ALVES**
Vereador